**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 147, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto n° 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, a Portaria Normativa nº 13, de 9 de julho de 2013, o Edital nº 03, de 22 de outubro de 2013, retificado em 8 de novembro de 2013, e a Portaria nº 731, de 19 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, a Comissão de Consultores para avaliação in loco nos municípios pré-selecionados para implantação do curso de Medicina por instituições privadas do sistema federal de educação, conforme a Portaria nº 731, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 2º Compete à Comissão de Consultores:

1. Realizar visita de avaliação in loco nos municípios pré-selecionados para implantação do curso de Medicina;

2. Produzir relatórios de avaliação in loco com base na análise abrangente da infraestrutura de saúde do município e das condições para implantação do curso de Medicina.

Art. 3º Compõem a Comissão de Consultores os seguintes profissionais:

1. Alberto Schanaider

2. Alessandra Carla de Almeida Ribeiro

3. Alzira de Oliveira Jorge

4. Ana Cecília Sucupira

5. Angélica Maria Bicudo

6. Antônio Pithon Cyrino

7. Arnaldo Feitosa Braga Andrade

8. Carlos Rodrigues da Silva Filho

9. Cezar Augusto dos Santos

10. Eduardo Crema

11. Evelin Massai Ogatti Muraguchi

12. Francisco Barbosa Neto

13. Geraldo Brasileiro Filho

14. Geraldo Cunha Cury

15. Gesmar Volga Haddad Herdy

16. Jadete Barbosa Lampert

17. Jairo José Caovilla

18. Jairo Luciano Cabral

19. Javier Emílio Lazo Chica

20. Joaquim Antônio Cesar Mota

21. Joe Luis Vieira Garcia Novo

22. José Guido Correa Araújo

23. José Marcus Raso Eulálio

24. José Wellington Alves dos Santos

25. Leandro Odone Bertelli

26. Marcus Vinícius Henrique Brito

27. Maria Neile Torres de Araújo

28. Olga Akiko Takano

29. Palmira de Fátima Bonolo

30. Pedro Lucio de Souza

31. Regina Celes de Rosa Stella

32. Ricardo Castanheira Pimenta Figueiredo

33. Ricardo Luiz Melo Martins

34. Rosa Miranda Resegue

35. Rosana Alves

36. Sigisfredo Luis Brenelli

37. Valéria Bonetti

Art. 4º A Comissão de Consultores será presidida pelo Dr. Geraldo Brasileiro Filho.

Art. 5º Em qualquer tempo, outros profissionais poderão ser convidados a compor a referida Comissão de Consultores.

Art. 6º A Comissão de Consultores vigorará nesses moldes por 120 dias, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da SERES.

Art. 7º O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos da Comissão de Consultores serão fornecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 8º Fica homologado o Instrumento de Avaliação in loco, em anexo, a ser utilizado pela Comissão de Consultores.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**ANEXO**

CHAMAMENTO PÚBLICO - CURSO DE MEDICINA EM IES PRIVADA

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO IN LOCO

|  |
| --- |
| 1.Avaliação documental. Relatar os documentos avaliados e a sua pertinência/importância |
| a) Proposta do município (consistência, relevância, pactuação com outros municípios):  b) Projeto de melhorias dos serviços de saúde:  c) Adesão ao PMAQ: |

|  |
| --- |
| 2. Descrição e comentários sobre aspectos gerais |
| a) Descrição geral (data da visita, pessoas envolvidas, facilidades e dificuldades encontradas, sugestões para aperfeiçoamento desta avaliação).  b) Descrição sucinta dos serviços de saúde do município (rede de saúde e sua realidade: central de regulação [municipal, regional ou estadual], hospitais, unidades de saúde, UPA, CAPS e outros, sistema de referência/contrarreferência).  c) O município faz parte de consórcio intermunicipal de saúde?  d) Alunos de curso(s) da saúde utilizam os serviços do município? Em caso afirmativo, quais cursos e IES?  e) Existe algum marco legal (Lei municipal, Resolução, Portaria, Contrato Organizativo, outro) no município sobre garantia de disponibilizar os serviços de saúde para a formação dos profissionais?  f) Existe previsão ou execução de Programa de Educação Permanente para os trabalhadores em saúde no Plano Municipal? Descrever uma formação/atividade recente realizada nesse campo.  g) O município oferece Residência Médica em: Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Cirurgia?  h) O município tem algum programa de incentivo à integração ensino-serviço (p.ex., PET-Saúde).  i) A criação de um curso de Medicina foi discutida/aprovada no Conselho Municipal de Saúde (CMS), na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), na Comissão de Integração Ensino-Serviço (CIES) e/ou na Comissão Intergestores da Regional (CIR)? Em caso afirmativo, juntar cópia da ata ou de documento equivalente. |
| 3.Serviços de saúde. Descrever, de forma sucinta mas completa, de acordo com os itens a seguir: |
| a) Hospital(ais). Preencher os itens a seguir para cada hospital relacionado na proposta do município.  Hospital (nome) CNES nº  Unidades de internação: Clínica Médica, Pediatria, Cirurgia, Ginecologia e Obstetrícia  Centro Cirúrgico  Centro Obstétrico  Recursos propedêuticos: laboratório clínico, laboratório de imagens, endoscopia, anatomia patológica  Unidade de urgência/emergência  Clínica, cirúrgica e traumatológica  CTI/UTI (adulto, neonatal/infantil)  Recursos de hemoterapia  Residência médica nas áreas básicas (Clínica Médica, Pediatria, Cirurgia, Ginecologia e Obstetrícia e Medicina de Família e Comunidade)  O hospital recebe alunos?  \_\_\_\_ SIM. Quais cursos e IES?  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_ NÃO  Qual a relação entre o hospital, os ambulatórios, as unidades de atenção básica e atenção domiciliar no cuidado aos pacientes?  Qual a avaliação que o Gestor Municipal de Saúde faz do hospital (papel deste na rede de atenção à saúde e sua efetividade no sistema)?  Considerações gerais  Hospital único ou conjunto hospitalar. Pelo menos 1 unidade hospitalar possui, no mínimo, 100 leitos e tem perfil para ser certificado como Hospital de Ensino?  \_\_\_\_ SIM. Qual hospital?  \_\_\_\_ NÃO  Há, pelo menos, 250 leitos hospitalares exclusivos para o novo curso?  \_\_\_\_ SIM  \_\_\_\_ NÃO |
| b) Unidades Básicas de Saúde (UBS). Preencher os campos abaixo para cada UBS  Unidade de Saúde (nome) CNES nº  Instalações físicas  Estado de conservação/conforto  Consultórios  Sala de curativos  Sala de vacinação  Farmácia básica  Medicamentos disponíveis  Sala de reuniões  Banheiros  Acesso à internet  Acesso à telessaúde  Materiais e instrumentos (estetoscópios, esfigmomanômetros etc.)  No de equipes de ESF  Se a UB for do modelo tradicional, indicar o número de médicos (clínicos, pediatras e ginecologistas) e as cargas horárias (60h de carga horária de médicos equivale a 1 equipe da ESF)  População vinculada  Normas de funcionamento (atendimento local, atendimento domiciliar)  Crianças, adultos, idosos, mulheres  Atividades desenvolvidas (na própria unidade e na comunidade)  Acolhimento  Assistência à saúde  Ações de promoção de saúde (alimentação, hábitos de vida etc.)  Ações de prevenção de doenças  Imunizações  Prevenção do câncer do colo uterino  Exames complementares  Profissionais em atividade  NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família)  Sistema de referência/contrarreferência  Recebe alunos de curso(s) da área da saúde? \_\_\_\_ Quais cursos e IES?  Processo de trabalho  Atuação da equipe de forma multidisciplinar  Planejamento de atividades  Ações de educação permanente  Dados estatísticos sobre as últimas 3 competências  Condição indispensável:  No conjunto das unidades básicas de saúde, há, pelo menos, 1 equipe de atenção básica para, no máximo, 3 alunos (considerar que o curso terá, pelo menos, 50 alunos/ano)?  \_\_\_ SIM  \_\_\_ NÃO |
| c) Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ou de Pronto-Socorro (PS) CNES nº  Instalações físicas (adequação, funcionalidade etc.)  Equipes de trabalho (profissionais que atuam)  Normas de funcionamento/atendimento  Clínico, cirúrgico e traumatológico  Procedimentos realizados  Diagnóstico  Tratamento  Leitos  Acesso à internet  Acesso à telessaúde  Recebe alunos da área de saúde?  \_\_\_\_ SIM.Quais cursos e IES?  \_\_\_\_ NÃO  Sistema de referência/contrarreferência  Dados estatísticos sobre as 3 últimas competências |
| d) Centro de Atenção Psico-Social (CAPS) CNES nº  Instalações físicas (adequação, funcionalidade etc.)  Equipes de trabalho (profissionais que atuam)  Normas de funcionamento/atendimento  Clientela atendida  Matriciamento  Recebe alunos da área de saúde?  \_\_\_\_ SIM. Quais cursos e IES?  \_\_\_\_ NÃO  Dados estatísticos sobre as últimas 3 competências |
| e) Ambulatórios de especialidades  Instalações físicas  Nº de consultórios  Sala de reuniões  Acesso à internet  Acesso à telessaúde  Especialidades atendidas  Profissionais envolvidos  Normas de funcionamento/atendimento  Sistema de referência/contrarreferência  Recebe alunos da área da saúde?  \_\_\_\_ SIM. Quais cursos e IES?  \_\_\_\_ NÃO  Dados estatísticos sobre as 3 últimas competências |
| f) Outros equipamentos sociais (p.ex., CRAS - Centro de Referência em Assistência Social).  Descrever os eventualmente existentes |
| g) Rede de atenção à saúde  Indicadores de rede de atenção à saúde no município e na região de saúde  4.Avaliação global. Conclusão da visita. Como a visita tem a finalidade de permitir ou não o prosseguimento do processo de autorização do curso, os consultores devem fazer, neste campo, comentários gerais e avaliação global criteriosa sobre as evidências encontradas durante a visita. Com base em tudo isso, a Comissão de consultores deve emitir parecer conclusivo, de modo que seja afirmado, de forma clara e conclusiva, se o município atende ou não atende os requisitos preliminares para continuar pleiteando sediar um curso de Medicina nos moldes previstos na Lei nº 12.871/13. |
| Local e data  Especialista:  Especialista:  Especialista: |

***(Publicação no DOU n.º 41, de 27.02.2014, Seção 2, páginas 28/29)***